MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 3 E 4 – PE 070/2026

De: Divisão de Licitações e Contratos

Para: Setor Técnico da Secretaria Solicitante

Assunto: Encaminhamento dos Pedidos de Esclarecimento nº 3 e 4 para análise do Setor Técnico.

Processo: 43.121001.005358/2026-01

Prezados,

Foi protocolado, via Portal de Compras Públicas, o terceiro e o quarto Pedido de Esclarecimento referente ao 070/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos.

1. Do Terceiro Pedido de Esclarecimento

Segue abaixo o texto enviado pela empresa no Portal:

"PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – ITEM 3

Prezados Senhores,

Em relação ao Item 3 do Pregão Eletrônico nº 070/2026, especificamente quanto à exigência de que "o monitor deve ser do mesmo fabricante do computador", solicitamos o seguinte esclarecimento.

Entendemos que a finalidade da exigência é assegurar a compatibilidade integral do conjunto, padronização, suporte técnico e garantia, evitando que a Administração tenha qualquer prejuízo decorrente do fornecimento de equipamentos de fabricantes distintos.

Nesse sentido, solicitamos confirmar se será aceito monitor de fabricante distinto do fabricante do microcomputador, desde que:

- *o monitor atenda integralmente a todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;*
- *o fabricante do microcomputador homologue expressamente o monitor ofertado e declare sua total compatibilidade com o equipamento;*

- *seja apresentada declaração formal do fabricante do microcomputador, identificando a marca e o modelo do monitor homologado;*
- *o fabricante do microcomputador assuma a responsabilidade pela garantia e pelo suporte técnico de todo o conjunto, incluindo o monitor, nas mesmas condições e durante todo o prazo de garantia exigido pelo edital, de modo que a Administração disponha de um único responsável pelo atendimento da solução.*

Ressalta-se que, nessa situação, embora o monitor possua marca/fabricante distinto, a solução será formalmente homologada, integrada e garantida pelo próprio fabricante do microcomputador, preservando-se, portanto, as condições de compatibilidade, responsabilidade técnica, suporte e garantia pretendidas pela Administração.

Dessa forma, está correto o entendimento de que será aceito monitor de fabricante distinto, desde que homologado pelo fabricante do microcomputador, acompanhado da respectiva declaração de total compatibilidade e com garantia e suporte de todo o conjunto prestados pelo fabricante do microcomputador nas mesmas condições previstas no edital?

A confirmação desse entendimento possibilita maior competitividade ao certame, sem qualquer redução das especificações técnicas ou das condições de garantia e suporte exigidas pela Administração."

2. Do Quarto Pedido de Esclarecimento

Segue abaixo o texto enviado pela empresa no Portal:

"Prezados,

Solicitamos esclarecimento quanto às especificações técnicas exigidas para o Item 05 – Chromebook, especialmente quanto à combinação dos requisitos de processador, memória LPDDR5, Wi-Fi 6E, quantidade de portas, HDMI, resistência, autonomia, AUE e demais características.

Após pesquisa de mercado, não identificamos, até o momento, equipamento de fabricação/distribuição regular no mercado nacional que atenda integralmente a todas as especificações simultaneamente.

Dessa forma, solicitamos informar se o descritivo está correto e se foi identificado algum fabricante e modelo disponível no mercado brasileiro que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos.

Solicitamos ainda, se possível, a indicação de referência de fabricante/modelo utilizado para elaboração da especificação, a fim de possibilitar a adequada formulação das propostas e assegurar a ampla competitividade do certame."

3. Conclusão

Considerando a natureza técnica do Pedido de Esclarecimento e o fato de não possuir conhecimento aprofundado na área, encaminho o expediente para a análise e o posicionamento do setor técnico responsável, com vistas aos seguintes pontos:

1. Apresentação de resposta conclusiva para que possamos dar retorno às empresas; e
2. Em caso de resposta negativa ao Terceiro Pedido de Esclarecimento, apresentar justificativa robusta da imprescindibilidade de que monitor e computador sejam da mesma marca, não bastando evocação isolada de argumento de padronização.

Campo Bom, 17 de setembro de 2026.

Lucas Marques de Souza
Pregoeiro
Divisão de Licitações e Contratos